



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 2312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Decreto nº 1 de 29 de Janeiro de 2021** - Estabelece normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- **Decreto nº 57/2021 de 01 de Março de 2021** - Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência por doença infecciosa viral decorrente do COVID-19 no âmbito do município de Varzedo através do decreto anterior.
- **Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico SRP 001/2020 Processo Administrativo 02/2021** - Central Posto de Combustível Ltda.
- **Homologação Pregão Eletrônico SRP 001/2020 Processo Administrativo 02/2021** - Central Posto de Combustível Ltda.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

PRAÇA 8 DE DEZEMBRO - CENTRO

CNPJ: 13.460.266/0001-69 - CEP: 44.565-000 - VARZEDO - BA

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO nº 1 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 437/2020 de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

#### 020202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		
3.3.90.36.99 / 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.90.92.99 / 100 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

#### 020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO</b>		
3.3.90.39.99 / 01 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.350,00
3.3.90.92.99 / 01 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.350,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>

#### 020608 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.3.90.14.00 / 02 - Diárias - Civil	0,00	3.300,00
3.3.90.36.99 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00
3.3.90.39.99 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
3.3.90.92.99 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.300,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.300,00</b>	<b>5.300,00</b>
<b>2.055 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID 19</b>		
3.3.90.30.99 / 14 - Material de Consumo	0,00	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

PRAÇA 8 DE DEZEMBRO - CENTRO

CNPJ: 13.460.266/0001-69 - CEP: 44.565-000 - VARZEDO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.39.99 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>55.300,00</b>	<b>55.300,00</b>
<hr/>		
<b>020710 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<hr/>		
<b>2.056 - PROGRAMA SOCIAL DE COMBATE AO COVID 19</b>		
3.3.90.30.99 / 129 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.32.99 / 129 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	1.000,00
3.3.90.36.99 / 129 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	2.000,00
3.3.90.39.99 / 129 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<hr/>		
<b>020811 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<hr/>		
<b>2.026 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS</b>		
3.3.90.36.99 / 100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00	0,00
3.3.90.39.99 / 100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>85.650,00</b>	<b>85.650,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**ARIECLIO BAHIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF : 640.585.815-49



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 57/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência por doença infecciosa viral decorrente do COVID-19 no âmbito do município de **VARZEDO** através do **Decreto anterior**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual e Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV1;

**CONSIDERANDO** que a avaliação acerca da essencialidade de serviços e atividades deve vislumbrar segmentos-meios que preservem à prestação e a realização daqueles sob pena de causação, como efeito colateral, de prejuízo aos

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

primeiros correspondente de atendimentos das necessidades inadiáveis da comunidade;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao município de VARZEDO tomar todas as providências necessárias no sentido de contenção adequada de disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que os casos confirmados em outros municípios baianos seguem abaixo da projeção, conforme noticiado pela Secretaria Estadual da Saúde (SESAB);

**CONSIDERANDO** a adoção de outras ações preventivas menos gravosas possibilitará que o município de **VARZEDO** mantenha as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, sem prejuízo da continuidade das atividades comerciais locais;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de modulação e adequação dos efeitos dos Decretos Municipais números 26, 28, 31, 37, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 72 e 73 a fim de diminuir os impactos às atividades econômicas e permitir acesso da população à bens de consumo e serviços;

**CONSIDERANDO** que o Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

**CONSIDERANDO** a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, confirmou aos 28/03/2020 o registro da primeira morte por coronavírus na Bahia;, sendo que a taxa de letalidade está em crescimento no Brasil;

**CONSIDERANDO** o ofício circular nº 01/2020 do Conselho Regional de Odontologia da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Recomendação emanada do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que as experiências internacionais demonstram que o acirramento das medidas pelos governos locais para restrição do contato entre pessoas é potencialmente hábil na contenção do surto;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal somente está adotando as medidas temporárias de restrição em razão da rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que tem alta capacidade de transmissão e grande taxa de



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

letalidade, sobretudo na população idosa e em grupos de risco;

**CONSIDERANDO** a Decretação de Estado de Calamidade pelo Município de VARZEDO por meio do Decreto Legislativo nº 2.228 de 15 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de Fevereiro de 2021 que institui a restrição de circulação noturna, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.240 de 21 de Fevereiro de 2021 que institui a restrição de circulação noturna, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19 e outras alterações que se seguem;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de Fevereiro de 2021 que institui restrições indicadas como medidas de Enfrentamento ao novo coronavírus, causados do COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia confirmou aos 28/03/2020, o registro da primeira morte por coronavírus na Bahia, já tendo sido atingido o total de 11.488 mortes até a presente data com 669.821 casos confirmados;

**CONSIDERANDO** a primeira morte de munícipe devido ao COVID-19 em 06 de Junho de 2020, e sendo que temos até a presente data, 365 casos confirmados com 08 casos ativos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber e:

**DECRETA:**

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 1º- Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 28 de fevereiro até 08 de março de 2021, bem como fica vedada, em todo o território do Estado da Bahia, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, bem como eventos e atividades (desportivas, culturais, show, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins), sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações do dia 01 de março ao dia 08 de março de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II - os serviços *delivery* de farmácia e medicamentos;

III - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Ficam autorizados, das 17h de 28 de fevereiro até às 05h de 03 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas à saúde, e em casos excepcionais com agendamento, loja de materiais de construção, a comercialização de gêneros alimentícios, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde em todo o território do município, bancos e lotéricas, comércio de alimentos e alimentos para animais, comércio de venda de peças automotivas, borracharias e oficinas, postos de combustíveis e serviço delivery de fornecimento de gás e água.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º - Ficam excetuados os serviços de *delivery* de alimentos, que deverão ser prestados até as 24h no período estabelecido.

§ 3º- As repartições públicas funcionando internamente e em casos excepcionais com agendamento.

Art. 3º - As atividades não essenciais, em todo o território do município, deverão permanecer fechadas até 02 de março de 2021, retornando a partir de 03 de março de 2021 após as 5h ou até novo decreto estadual.

Art. 4º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

Art 5º A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto.

Art 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e em conformidade com o Decreto Estadual de número 20.259 de 28/02/2021..

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

**ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
VARZEDO/BA**

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**Processo Administrativo: 02/2021**  
**Pregão: 001/2020 – SRP ELETRÔNICO**

O Município de Varzedo, Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizou às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2021, através do portal do Governo Federal COMPRASNET, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório, oriundo do Processo Administrativo nº02/2021, na modalidade PREGÃO na Forma Eletrônica para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº.01-SRP/2021, cujo objeto atine sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina e Óleo S10), para atender as demandas das Secretarias do Município de Varzedo-BA. A qual teve como vencedora a empresa:

CENTRAL POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA – **CNPJ:** 35.457.315/0001-47

Item 01 – óleo S10 - valor unitário de R\$3,80 e global do item R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Item 02 – gasolina - valor unitário de R\$4,76 e global do item R\$952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais)

Item 03 – óleo S500 - valor unitário de R\$3,70 e valor global do Item R\$740.000,00 (setecentos e quarenta dez mil reais)

**Varzedo, 01 de março de 2021.**

GILBERTO PAIXAO AZEVEDO DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WRPD7R5WN5NSIN+DSCVF1Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo: 02/2021  
Pregão: 001/2020 – SRP ELETRÔNICO**

Analisado o processo licitatório em referencia delibero pela homologação do objeto licitado em favor da empresa abaixo especificada, conforme valores apresentados por Item, referente ao Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços nº01-SRP/2021, cujo objeto atine sobre a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina e Óleo S10), para atender as demandas das Secretarias do Município de Varzedo-BA, em favor da Empresa:

CENTRAL POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA – **CNPJ:** 35.457.315/0001-47

Item 01 – óleo S10 - valor unitário de R\$3,80 e global do item R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Item 02 – gasolina - valor unitário de R\$4,76 e global do item R\$952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais)

Item 03 – óleo S500 - valor unitário de R\$3,70 e valor global do Item R\$740.000,00 (setecentos e quarenta dez mil reais)

**Varzedo, 01 de março de 2020.**

**ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICIPAL**

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020